



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 157/2022

Institui no âmbito da Secretaria da Saúde o Grupo de Monitoramento e Acompanhamento do processo de desinstitucionalização dos usuários de saúde mental e a reintegração social dos ex-hansenianos, moradores no Hospital Colônia Itapuã, através da implantação e manutenção de Serviços Residenciais Terapêuticos públicos e de moradias individuais, em atendimento ao previsto no Termo de Convênio 3798/2021. (Proa nº 22/2000-0020458-0).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais, especialmente o constante nos incisos I e II do art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e:

- considerando o constante no item 9, da cláusula sexta - Das obrigações do concedente- do TERMO DE CONVÊNIO 3798/2021, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE VIAMÃO, objetivando viabilizar a desinstitucionalização dos usuários de saúde mental moradores no Hospital Colônia Itapuã e a reintegração social dos ex-hansenianos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde o Grupo de Monitoramento e Acompanhamento do processo de Desinstitucionalização dos usuários de saúde mental e a reintegração social dos ex-hansenianos, moradores no Hospital Colônia Itapuã, através da implantação e manutenção de Serviços Residenciais Terapêuticos públicos e de moradias individuais, em atendimento ao estabelecido no Termo de Convênio 3798/202.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Monitoramento e Acompanhamento do processo de desinstitucionalização:

I. auxiliar e acompanhar a Secretaria da Saúde e o Município de Viamão direcionando as ações para a busca e concretização do objeto estabelecido no Termo de Convênio 3798/2021;

II. monitorar e exercer a fiscalização técnica do Convênio, emitindo relatórios, com vistas a auxiliar a integral execução do objeto;

III. reunir-se periodicamente para avaliação e monitoramento das ações;

IV. apresentar relatórios de avaliação das ações implementadas em decorrência do Convênio e propor sugestões de encaminhamentos para objetivar e qualificar os trabalhos de desinstitucionalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º. A atuação do Grupo de Monitoramento e Acompanhamento é de auxílio e subsidiária para os fiscais do convênio, responsáveis pela atestação das ações e ocorrerá durante toda a vigência do Convênio.

Art. 4º. Os integrantes do Grupo de Monitoramento e Acompanhamento não perceberão qualquer remuneração extraordinária pela execução dos serviços.

Art. 5º. A Coordenação (ou presidência) do Grupo de Monitoramento e Acompanhamento será da Divisão de Unidades Próprias (DUP) do Departamento da Gestão da Atenção Especializada (DGAE).

Art. 6º. Comporão o Grupo de Monitoramento e Acompanhamento os servidores do Departamento da Gestão da Atenção Especializada (DGAE) e do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS), a seguir relacionados:

| Nome | Identidade Funcional | Setor da SES |
|---------------------------|-----------------------------|--|
| Constantino Marramarco | 3070727-2 | DGAE/ Divisão de Unidades Próprias |
| Antonio Renato dos Santos | 014363500 | DGAE/ Divisão de Unidades Próprias |
| Bárbara Paetzel Tomatis | 4472179 | DAPPS/ Divisão de Políticas Transversais |
| Nathaniel Pires Raymundo | 4467604 | DAPPS/ Divisão de Equidades |
| Solon Engelman | 2522322 | DAPPS/ Divisão de Políticas Transversais |

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de março de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde